



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 10.694/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ nº 09.232.560/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Carlos Tozelli, nº 07, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10.694/2025 e Chamamento Público nº 05/2025, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **“Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos, no município de Barra Bonita (Recurso Estadual)”**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo, em atendimento ao art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a **Sra. APARECIDA DAS DORES ALPONTI**, conforme Portaria Municipal.

2.1 A Gestão financeira desta parceria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme ocaso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Estadual de Assistência Social.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, de modo a comprovar as ações executadas, encaminhar **MENSALMENTE** através do email oficial da área de convênios (conveniosdesenvolvimentosocial@hotmail.com), o relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme modelo no ANEXO I, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo que o arquivo deve conter a seguinte nomenclatura: R.C – Nome da Osc– Mês de referência, Ano de referência.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto no Banco **do Brasil, Agência nº 0896-6, na Conta Corrente nº [REDACTED]**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- c) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- e) A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
- f) As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através do endereço eletrônico <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/>

Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, referente aos meses de junho e dezembro.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou através de protocolo eletrônico.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCE/SP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e Termo Aditivo, de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
 - b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
 - c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
 - d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 - e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
 - f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
 - b) Pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho aprovado.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

Nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar o objeto pactuado através do presente Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, em vislumbrando interesse público e conveniência administrativa, dar continuidade na execução, seja por meios próprios ou por meio de nova parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes desta parceria, **ficam gravados com cláusula de inalienabilidade** e, na hipótese de extinção da entidade, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fará a transferência da propriedade destes bens à administração pública, conforme disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, conforme determinação da Lei Nº 14.811, de 14 de Janeiro de 2024, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

  10





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 29 de dezembro de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APARECIDA DAS DORES ALPONTI
Secretária Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO
JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO
Presidente

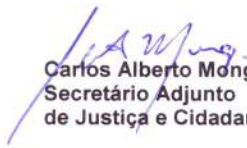
Testemunhas

1.

Nome: 
RG nº 

2.

Nome: 
RG nº 


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO

Rua Carlos Tozeli, nº 7 - Cohab
Barra Bonita/SP – Tel 3641-6359
CNPJ – 09.232.560/0001-46
e-mail: alc.adm@bol.com.br
www.legionariosdecristobb.com



Entidade
Beneficente de
Assistência Social
Portaria: 83/2018,
item 108 de
20/04/18
DOU: 26/04/18

ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO

PLANO DE TRABALHO – 2026

Projeto Acolher

Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(SCFV) de Crianças e Adolescentes entre 06 e 15 anos

Barra Bonita
2026

91
C

SUMÁRIO

1.Vigência para Execução do Objeto:	3
2- Identificação da Organização Proponente.....	3
2.1 Registro nos Conselhos Municipais.....	3
2.2 Identificação do representante legal da Organização Proponente.....	4
2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado.....	4
3. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.....	4
4. Identificação do Serviço por Proteção	4
4.1 Público Alvo:.....	4
4.2 Condições e formas de acesso	5
4.2 Meta e Capacidade de Atendimento	6
5 – Apresentação.....	6
6- Descrição do serviço	7
6.1 Identificação do Território para Execução do Serviço.....	8
6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico).....	9
7-Objetivos.....	10
7.1 Objetivo geral.....	10
7.2 Objetivos Específicos	10
8- Justificativa.....	11
9. Perfil do Usuário:.....	14
10. Metas do Serviço:.....	14
11- Metodologia	15
11-CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES	19
12 -ESTRUTURA FÍSICA	25
13- MATERIAIS PERMANENTES	25
14- RECURSOS HUMANOS.....	26
15- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	27
16 - PLANO DE APLICAÇÃO.....	27
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.....	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29

Arh
2
f
B
+

93
03

1. Vigência para Execução do Objeto:

Início da vigência	01/2026
Término da vigência	12/2026

2- Identificação da Organização Proponente

Nome: Associação dos Legionários de Cristo

CNPJ: 09.232.560/0001-46

Endereço: Rua Carlos Tozelli, nº 07 – Cohab

Município: Barra Bonita/ SP

CEP: 17.340-234

UF: SP

Fone: (14) 3641 – 6359

E-mail: alc.adm@bol.com.br

Página na WEB (site): www.legionariosdecristobb.com

Nome Do Serviço Executado:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos e 11 meses

Público Atendido: Crianças e adolescentes 06 a 15 anos e 11 meses

Capacidade de Atendimento: 198

Horário de funcionamento: Das 8h00 às 11h00/ 13h00 às 17h00

Dias da Semana: De segunda-feira a sexta-feira

Data da implantação do Serviço: 17/08/2007

Sede é: Locada () Própria () Cedida (X)

Número da Lei que declara utilidade pública: Lei nº 2683 de 27 de março de 2008

2.1 Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: 003

Período de vigência: 01 julho de 2026

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 009

Período de vigência: 21 de outubro de 2027

CEBAS : Portaria nº 83 de 20 de abril de 2018

Período de vigência: Processo em análise 308796.0923581/20204,, se encontra em análise técnica. Segundo o e-mail a entidade não será prejudicada, pois a solicitação da renovação foi feita tempestivamente.

ACR.
2027
F
A

24
C

2.2 Identificação do representante legal da Organização Proponente

Nome: José Francisco Blanco Bertolo

CPF: 04 [REDACTED]-01

RG: 13 [REDACTED]-8

Profissão: Policial Militar (Aposentado)

Cargo: Presidente

Vigência do mandato: De 06 de Agosto de 2025 a 05 de Agosto de 2029

Estado Civil: Casado

Fone: (14) 99 [REDACTED]

Função: Gestor

E-mail: jfbertolo@terra.com.br

2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado

Nome: Francineuma Alves de Sousa

Função: Assistente Social

Data Nascimento: 27/03/ [REDACTED]

RG: 27 [REDACTED] 1

CPF: 25 [REDACTED] 43

Escolaridade: Graduação

Telefone: (14) 99 [REDACTED]

E-mail: francineumaalves76@gmail.com

Política Pública: Assistência Social Saúde Educação (Cultura Esporte Outro convênios Especifique:

3. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015

Sim

Não

4. Identificação do Serviço por Proteção

Básica Especial de Média Complexidade Especial de Alta Complexidade

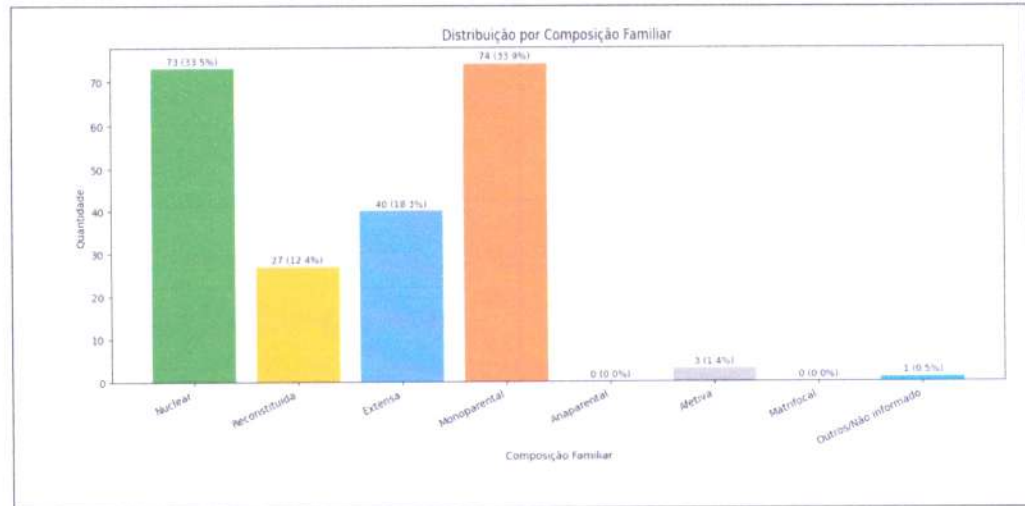
4.1 Público Alvo:

Beneficiários diretos

Com a implantação de o Projeto Acolher, são beneficiários crianças/adolescentes 06 a 15 a os e 11 meses, matriculados na OSC através de

APM.
J
f
P

O gráfico abaixo demonstra a distribuição da composição familiar



7-Objetivos

7.1 Objetivo geral

Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

7.2 Objetivos Específicos

Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos segundo a Tipificação (2014, p. 20):

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Ofertar oficinas preparatórios para futura inserção ao mercado de trabalho, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de novas habilidades e interesses.

eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

Os adolescentes (14 a 15 anos) contarão com a Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho, sendo ofertados: Auxiliar Administrativo e Marketing e Vendas, e tem como objetivo promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais que contribuam para a preparação dos adolescentes para o mundo do trabalho, fortalecendo a autoconfiança, a comunicação e o senso de responsabilidade. A oficina será desenvolvida de forma dinâmica e participativa, valorizando o diálogo, a troca de experiências e a aprendizagem coletiva. Serão utilizadas dinâmicas de grupo, rodas de conversa, atividades práticas e recursos audiovisuais para tornar o momento leve e significativo.

São orientados quanto à elaboração de currículo e participação em entrevistas de emprego, contribuindo assim para a formação integral do adolescente possibilitando a promoção social a proteção, o autoconhecimento, a autoestima, entre outros.

Essas oficinas fortalecem o protagonismo juvenil e ajudam os adolescentes a vencer a timidez, criando a possibilidade de acesso a direitos e fortalecendo os vínculos familiares, a formação de atitudes e valores que impactem positivamente nas suas escolhas.

Este trabalho é baseado na Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais, Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social, os quais dão diretrizes e embasam o projeto.

Os grupos desenvolvidos buscam promover a interação entre os usuários e a equipe técnica responsável, tendo como objetivo o resgate da essência na infância, despertar crítico de seu contexto social e acesso ao lazer, cultura e educação, visando que as crianças tenham seus direitos acessados e garantidos enquanto sujeitos em desenvolvimento, respeitando sua fase de vida.

A Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho – Auxiliar Administrativo e Marketing e Vendas passa a ser executada duas vezes na semana, com auxílio de orientador em sala de aula, oferecendo todo o material pedagógico necessário para seu desenvolvimento, buscando a qualidade de vida e a inserção ao mercado de trabalho através do primeiro emprego, oferecido em contrapartida pela entidade com o programa de Aprendizagem Profissional.

Todas as atividades são descritas e relatadas mensalmente no relatório circunstanciado.

107
C

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTOS
<p>Atender (Crianças / adolescentes – 06 a 13 anos) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.</p>	<p>Melhorias dos vínculos das crianças e adolescentes com o Serviço e entre os participantes, através de vivências que estimulem a autonomia, a cidadania e o protagonismo social.</p>	<p>As atividades são realizadas diariamente em contraturno escolar na sede da Associação dos Legionários de Cristo.</p>	<p>Melhoria nas relações estabelecidas pelas crianças e adolescentes nos ambientes doméstico, escolar e comunitário. Construção de uma concepção de fortalecimento de vínculos no âmbito da Proteção Social Básica de Assistência Social.</p>
<p>Atender Adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses cujo objetivo é a ampliação do conhecimento dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento de atitude crítica, valorizando o saber, as vivências e o protagonismo social, através de oficinas realizados por profissionais da equipe multidisciplinar.</p>	<p>Possibilitando aprendizagem de qualidade ao indivíduo inserido no projeto, sendo preparados ao mercado de trabalho, ofertando serviço com ações contínuas para desenvolvimento das potencialidades do cidadão em formação.</p>	<p>Os adolescentes inseridos na Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho – Auxiliar Administrativo e Marketing e Vendas passa a ser executada duas vezes na semana, com auxílio de orientador em sala.</p>	<p>Contribuir para a formação integral do adolescente, desenvolvendo atividades socioeducativas, de geração de renda, cultura e lazer, de saúde, possibilitando a promoção social, a proteção, o autoconhecimento, a autoestima, buscando a qualidade de vida e a possibilidade de inserção ao mercado de trabalho através do primeiro emprego.</p>
<p>Realizar no mínimo 02 ações com as famílias das crianças/adolescentes atendidas na OSC- Chá das mulheres e dia da família.</p>	<p>Assegurar espaços de referência para o convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.</p>	<p>Será realizada no mês de maio e Setembro de 2026. Discussão de temas voltados à família visando o fortalecimento, função protetiva e dos vínculos familiares</p>	<p>Fortalecimento dos vínculos comunitários; Índice de frequência nas ações.</p>
<p>Realizar no mínimo 01 (uma) atividade externa</p>	<p>A atividade será realizada no mês</p>	<p>Atividades de</p>	<p>Fortalecimento e a socialização em grupo;</p>

ACD
J
B
A

com as crianças/adolescentes durante o semestre; 1 ação semestral- 1º maio apresentação de dança em parceria com a secretária da cultura do município.	de maio de 2026.	reconhecimento de território envolvendo crianças, adolescentes.	Ampliação do universo cultural e o conhecimento além do seu cotidiano. Promover vivências coletivas que estimulem a convivência comunitária, o acesso a bens culturais e o fortalecimento de vínculos.
Realizar 02 passeios culturais durante o semestre (Orla turística de Barra Bonita, Paiol e Cerâmica Zé do Pote)	Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos pela OSC	Será realizada nos meses de março, junho e agosto de 2026. Proporcionar não apenas o lazer, mas também o fortalecimento de vínculos, a socialização e a ampliação do repertório cultural das crianças e adolescentes.	Fortalecimento dos vínculos comunitários; Índice de frequência nas ações.
Participação no mínimo em 02 (duas) Campanhas de Prevenção e Combate à violação de direitos contra crianças e adolescentes durante o ano, (18 maio, combate ao trabalho infantil e semana do ECA).	Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência. Ação será realizado no mês de maio, junho e agosto.	Articulação da Proteção Social Básica e Especial para a prevenção de situações de violação de direitos.	Fortalecimento dos vínculos com a equipe técnica Ampliação do universo informacional das crianças/adolescentes
Realizar mensalmente reuniões com o CRAS de referência para discussão de casos, planejamento das ações, dentre outros assuntos.	Encaminhar todos os casos que demandar acompanhamento para o CRAS	Articular e fortalecer junto ao CRAS a rede de Proteção Social Básica local buscando prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos.	Fortalecimento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.

108
C
PP
J
B
P

Realizar no mínimo 01 ação com o CRAS, intergeracional cujo tema; Amizade entre Gerações, com dinâmicas e jogos cooperativos que promovem a empatia e o respeito entre as idades.	Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais propiciando troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, os vínculos familiares e comunitários.	Será realizada no mês de Novembro de 2026.	Garantia e/ou ampliação da convivência intergeracional
Realizar no mínimo (01) apresentação musical no mês de dezembro.	Aumento do grau de autoestima e protagonismo	A ação poderá ser realizada no espaço Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Território ou comunidade.	Fortalecimento de vínculos comunitários, contribuir para a ampliação do universo cultural. Valorização da cultura, da arte e da convivência como instrumentos de desenvolvimento social.

109
CA
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

B

P

11-CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação da equipe	X						X					
Acolhida e recepção das crianças	X											
Inscrição para o Projeto Acolher, adolescentes crianças(novos)	X						X					
Ação com os pais / responsáveis das crianças e adolescentes inscritos na OSC					X							X
Visitas domiciliares (todas às vezes que houver necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Oficina jornada do saber	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina brincar e conviver	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos Socioeducativos- Conexões de valores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de História que Encantam	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contaçõ de estória	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Mãos que criam	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Marketing e Vendas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeio Cultural			X			X			X			
Reunião com CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pesquisa de satisfação						X					X	
Encaminhar lista de frequência para o preenchimento do SISC			X			X			X			

110
C
A
B
P

Calendário Anual

OFICINA DE CONTACÃO DE ESTÓRIA

Objetivo: Estimular a leitura entre as crianças através da contação de estória, onde a partir da leitura, as crianças desenvolvem a imaginação, criatividade, interpretação de imagens e textos, oralidade, escrita, provocando a curiosidade e o gosto pela leitura. Além de sistematizar situações problema para refletir criando soluções de conflitos, desenvolvendo o senso crítico e expressando suas ideias através da arte e do teatro.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma

Público Alvo: Crianças de 06 a 08 anos.

HISTÓRIA QUE ENCANTAM

Objetivo: Promover o desenvolvimento da imaginação, da expressão oral e da escuta ativa por meio de histórias que estimulem valores de convivência, respeito e empatia, fortalecendo vínculos interpessoais e comunitários. A oficina será desenvolvida de forma lúdica e participativa, utilizando recursos diversificados como livros ilustrados, música, dramatizações e desenhos. As atividades ocorrerão em roda de conversa, iniciando com a apresentação da história escolhida, seguida de diálogo sobre a mensagem transmitida. Em seguida, os participantes serão convidados a recontar, dramatizar ou criar novas versões da narrativa, explorando a imaginação e a expressão criativa.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 09 a 11 anos

Crianças e adolescentes de 12 a 13 anos

OFICINA DE JORNADA DO SABER

Objetivo: Promover o desenvolvimento do conhecimento, da curiosidade e do aprendizado coletivo por meio de atividades lúdicas e reflexivas que estimulem o raciocínio e pensamento lógico, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 08 anos;

Crianças e adolescentes de 09 a 11 anos

Crianças e adolescentes de 12 a 13 anos

OFICINA BRINCAR E CONVIVER

Objetivo: Estimular o hábito do brincar, pois as brincadeiras que as crianças fazem hoje serão os que tornarão em adultos no amanhã, é perceptível que a era do século XXI trouxe grandes avanços tecnológicos para nossa sociedade, porém em contra partida houve aumento no sedentarismo, atualmente é comum uma criança saber jogar vídeo game, jogar jogos online, assistir vídeos e vivenciar experiências virtuais que, por muitas vezes, não passarão em sua vida real, não tendo a oportunidade de vivenciar o brincar em seu cotidiano, oportunizaremos o conhecimento das diversas brincadeiras espalhadas pelo Brasil. Além disso estimular o aprendizado de regras, cooperação e o fortalecimento de vínculos por meio de brincadeiras e jogos.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 08 anos;
Crianças e adolescentes de 09 a 11 anos
Crianças e adolescentes de 12 a 13 anos

OFICINA MÃOS QUE CRIAM

Objetivo: A oficina “Mãos que Criam” tem como proposta promover momentos de aprendizado e convivência por meio da arte, da criatividade e da expressão pessoal. As atividades envolvem artesanato, pintura, colagem, reciclagem e desenhos, utilizando materiais diversos — muitas vezes reaproveitados — como forma de incentivar o cuidado com o meio ambiente e a valorização do fazer manual. Durante os encontros, as crianças são estimuladas a experimentar novas formas de criar, expressando sentimentos, ideias e percepções através da arte. A oficina favorece o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração, do trabalho em equipe e do senso estético, além de fortalecer os vínculos afetivos e o sentimento de pertencimento ao grupo. Ao “colocar a mão na massa”, cada participante tem a oportunidade de descobrir suas habilidades, aprender a trabalhar coletivamente e perceber que o ato de criar é também uma forma de comunicar, cuidar e transformar o mundo ao seu redor.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 02 vezes na semana sendo dividido por turma, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 08 anos;
Crianças e adolescentes de 09 a 11 anos
Crianças e adolescentes de 12 a 13 anos

OFICINA CULINÁRIA

Objetivo: Despertar nas crianças o gosto por cozinhar e o quanto é divertido estar na cozinha colocando “a mão na massa”, propiciando conhecer as diversas receitas espalhadas pelas regiões brasileiras e fazer com que as crianças tenham noções de nutrição, higiene e aproveitem o alimento

de uma formula lúdica. A oficina tem como finalidade estimular a criança a olhar o alimento não só a fim de nutrir-se, mas também como forma de expressão e arte. É muito importante, pois quando estão participando da oficina e realizando as receitas fazem novas amizades e desenvolvem habilidades como leitura.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Quinzenalmente sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 08 anos;

Crianças e adolescentes de 09 a 11 anos

Crianças e adolescentes de 12 a 13 anos

Aplicação: Serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária da Organização para compra dos ingredientes, sendo discorrida no relatório circunstanciado durante 2025.

OFICINA SOCIOEDUCATIVA-CONEXÕES DE VALORES

Objetivo: Promover espaços de diálogo, escuta e convivência saudável, estimulando o respeito mútuo, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de atitudes cidadãs.

A oficina é conduzida por meio de rodas de conversa, dinâmicas reflexivas, exibição de vídeos curtos, jogos cooperativos e atividades de expressão oral e artística, adequadas à faixa etária. As temáticas abordadas são definidas conforme as demandas observadas pela equipe técnica e orientadores sociais, priorizando assuntos como convivência, amizade, namoro, resolução de conflitos, cidadania, projeto de vida e campanhas.

Execução: Realizado pela equipe técnica Assistente Social e/ou Psicóloga

Dias e horários: Mensalmente de acordo com os grupos descritos no público alvo, conforme a disponibilidade da grade de atividades.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 08 anos;

Crianças e adolescentes de 09 a 11 anos

Crianças e adolescentes de 12 a 13 anos

OFICINA PREPARATÓRIA DE FORMAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Objetivo: Ofertar curso preparatório aos adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses, propiciando ampliação no universo socioeducacional dos jovens, possibilitando a preparação ao mercado de trabalho.

Cursos: Auxiliar administrativo / Marketing e Vendas.

Dias e horários: Semanalmente sendo divididos por turmas.

Os cursos terão duração de 06 meses, ao término será entregue certificado de conclusão, sendo 100% gratuito e seguirão a base teórica estabelecida por apostilamento disponível pela empresa contratada Centro de Capacitação Industrial (CCI).

Público Alvo: Adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses

12 -ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Espaço Físico	Atividade
01	Sala	Escritório
01	Sala	Equipe Técnica
01	Sala	Auditório
01	Sala	Artes
01	Sala	Aprendizagem
01	Sala	Apoio
01	Cozinha	Preparo refeições
01	Refeitório	Alimentações/Refeições
01	Sala	Almoxarifado
01	Dispensa	Alimentos
01	Banheiro masculino	Higiene
01	Banheiro feminino	Higiene
01	Área aberta	Atividades livres

13- MATERIAIS PERMANENTES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mesas de atendimento	09
Mesas para computadores	12
Computadores	22
Impressoras	03
Cadeiras para atendimento individual (escritório)	26
Armários para guardar utensílios e que utiliza nas atividades com as crianças, etc.	07
Armários arquivos	07
Cadeiras de escritório sala de informática	14
Cadeiras sala de informática	30
Carteiras sala de informática	30
Geladeira	01
Fogão Industrial	01
Freezer	01
Data show com telão	01

Ventiladores	11
Sala recursos multimídia (poltronas)	40
Sala de atividades dos adolescentes, carteiras	38
Conjunto mesa hexagonal com cadeiras	01
Sala de criação, mesa de atividades com assento acoplado	01
Refeitório, mesas com acento acoplado	04
Veículo Spin	01
Veículo ônibus para transporte de crianças/adolescentes	01

116
C

ACA
↓
↓

↓
↓
↓

14- RECURSOS HUMANOS

Quant.	Formação Profissional	Função no Projeto	Nº horas/mês	Vínculo
01	Ensino superior	Assistente Social	150 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Psicóloga	60 horas/mês	Prestação de serviço
01	Ensino superior	Escriturária	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Recepcionista	200 horas/mês	CLT
01	Ensino médio completo	Faxineira	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior incompleto	Coordenador	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Pedagoga	200 horas/mês	CLT
02	Ensino superior incompleto	Orientador social	200 horas/mês	CLT
02	Ensino superior	Orientador social	200 horas/mês	CLT
01	Ensino superior	Diretora de projeto social	150 horas/mês	CLT
01	Ensino Fundamental	Merendeira	200 horas/mês	CLT
01	Ensino médio	Auxiliar Administrativo	200 horas/mês	CLT
01	Ensino médio	Motorista	200 horas/mês	CLT

		Veículos				
8	Manutenção	Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Predial e Imobiliário				
		Veículos				
9	Materiais	Material de higienização e limpeza/uniformes				
		Material didático				
		Material esportivo				
		Material Médico e Hospitalar				
10	Medicamentos	Medicamentos				
11	Serviços de Terceiros	Coleta de Lixo Comum				
		Coleta de Lixo Hospitalar				
		Consultoria/Assessoria Contábil				
		Consultoria/Assessoria Jurídica				
		Limpeza e Conservação				
		Obras/Reformas				
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	MENSAL	RS 12.000,00	RS 12.000,00	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
		Publicidade e Propaganda				
		Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)				
		Serviços de Auditoria				
		Serviços de Tecnologia da Informação (TI) Vigilância				
12	Serviços Médicos	Serviços Médicos – Pessoa Física				
		Serviços Médicos – Pessoa Jurídica				
Total Geral				RS 12.000,00	RS 12.000,00	

118
C
H
J
J
P

PROCEDÊNCIA ESTADUAL	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL R\$ 12.000,00						

17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Ampliação do universo educacional da criança e adolescente proporcionando	Melhora do ambiente para desenvolver o aprendizado;	O projeto envolverá profissionais como: Assistente	Reuniões semanais para supervisionar o projeto e buscar os

maior autonomia e desenvolvimento do ser.	Melhora da autoestima.	Social e Coordenador (responsáveis diretos pelo projeto) Orientador social: responsável pela execução do projeto: serviços gerais, como cuidadores.	resultados atingidos. Os diversos meios para constatação positiva do projeto, serão através de diálogos e avaliações diretas para devidas considerações de evolução da criança.
Vínculos sociais e comunitários fortalecidos.	Melhora no relacionamento entre os usuários e seus familiares.	Atendimento a 198 crianças de 06 a 15 anos e 11 meses.	Registro fotográfico Questionário Observação Visita domiciliar Lista de frequência

MG
C

ACB
J
L

(B)

A

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SUAS. PERGUNTAS FREQUENTES Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-2022. Disponível em: <<https://blog.mds.gov.br/redesuas/novo-perguntas-frequentes-do-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/>> Acesso em 04 nov. 2024.

MDS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014c. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf> Acesso em 18 out. 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente**. LEI 8.069, 13 de julho de 1990; Presidência da República. Casa Civil. Brasília-DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em : 18 out. 2021.

BRASIL. **LEI Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Presidência da República . Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em 18 out. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Nota-Informativa-SEDUC-Esclarecimentos-Decreto.pdf>> Acesso em: 07 nov. 2021.